



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

5º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 006/2016 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias, n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade n.º **03.386.007-3**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **598.509.687-49**, e a empresa **WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.121.323/0001-36**, sediada na **RUA RUTH DE LIMA DE SOUZA, 190, SL. 01 – ALVINÓPOLIS – MG – CEP: 35.950-009**, representada neste ato pelo **Sr. WESLEY MERVILE SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **157.461**, expedida pelo **CREA/MG**, e inscrito no **CIC/MF** sob o n.º **045.961.946-29**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.022.154/2015-58**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, terminando em **24 de janeiro de 2019** e do **prazo de execução dos serviços** por mais 06 (seis) meses, terminando em **24 de setembro de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

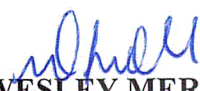
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de MARÇO de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


WESLEY MERVILLE SILVA
WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

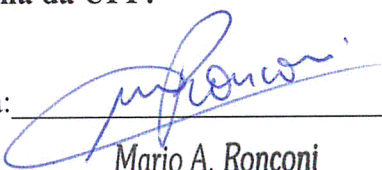
HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

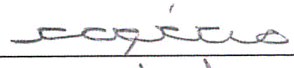

Mario A. Ronconi
CPF: 830.965.668-87

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____


Rogério Antônio Rosa
CPF: 370 760 776-91